MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 20 907/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, foi aplicada à administradora da insolvência Adélia dos Reis Rodrigues a sanção de suspensão do exercício das suas funções pelo período de três meses, com efeitos de 13 de Outubro de 2007, inclusive, a 12 de Janeiro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 20 908/2007

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela comissão de apreciação e controlo da actividade de administradores da insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar a seguinte alteração de morada:

Armando Pereira Santos, Praça de D. Filipa de Lencastre, 22, 5.º, sala 77, 4050-259 Porto.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 20 909/2007

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela comissão de apreciação e controlo da actividade de administradores da insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, concedi as seguintes suspensões:

Secundino Manuel Miranda Cantinho — suspenso, a seu pedido, entre 28 de Novembro de 2007 e 28 de Novembro de 2009.

Armando Pereira Santos — suspenso, a seu pedido, entre 14 de Dezembro de 2007 e 14 de Dezembro de 2008.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 20 910/2007

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela comissão de apreciação e controlo da actividade de administradores da insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar cancelamento de Maria da Conceição das Neves Lucas.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho (extracto) n.º 24 789/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o despacho n.º 4733/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, delego na licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe da Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, as seguintes competências:

a) Assinatura de folhas e documentos de despesa, boletins de alteração de vencimentos, requisições de transportes e de bens e serviços e boletins de inscrição/alteração na Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

b) Autenticar documentos no âmbito da Divisão;

c) Assinar correspondência e expediente genérico no âmbito da Divisão;

d) Visar a relação mensal de assiduidade, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

e) Confirmar as condições legais exigidas para a mudança de escalões de progressão, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação de funcionários, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todo os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço.

2 — Autorizo a licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe da Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, a subdelegar as competências referidas na alínea *a*) do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe da Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos deste Gabinete, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde 16 de Agosto de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Director, *Filipe Lobo d'Ávila.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 790/2007

Por despacho do presidente deste Instituto de 11 de Outubro de 2007, foi Maria da Luz da Silva Pereira, primeira-ajudante na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada a regressar ao serviço, ocupando o lugar de primeiro-ajudante (5.º escalão, índice 305) da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Viseu.

17 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 24 791/2007

Com vista à execução da obra de implantação das infra-estruturas para o sistema de saneamento de Alcoentre, integrado no sistema de despoluição dos efluentes do rio Tejo, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, no concelho da Azambuja, veio a sociedade Águas do Oeste, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto púbico subterrâneo sobre sete parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 196/DSO/2007, de 20 de Setembro de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As sete parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Oeste, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Oeste, S. A.

1 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de áreas

Sistema de saneamento de Alcoentre

Concelho da Azambuja

Parcela	Nome e morada dos proprietários	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Área	Natureza das parcelas
0019	Vítor Manuel Dâmaso de Oliveira, casado com Maria Adelaide Barros Garcia da Silva, Avenida dos Estados Unidos da América, 32, 6.º, esquerdo, 1700-175 Lisboa.	Alcoentre	Rústica, 71-U	1271	Norte: terreno da colónia penitenciária de Alcoentre. Sul: terreno da colónia penitenciária de Alcoentre. Este: estrada. Oeste: rio e terreno da colónia.	217	RAN + REN
0020	Amarina Dionísio da Silva, Rua do Doutor António José de Almeida, 5, 5.º, direito, 2620-131 Póvoa de Santo Adrião. Arnaldo Dionísio da Fonseca, casado com Maria Rosalina Gonçalves Correia, Rua do Doutor António José de Almeida, 5, 5.º, direito, 2620-131 Póvoa de Santo Adrião.	Alcoentre	Rústica, 73-U	N/D	Norte: colónia penal de Alcoentre. Sul: António Garcia Moço. Este: António Garcia Moço. Oeste: rio.	215	RAN + REN
0021	José Fortunato Garcia, casado com Carolina da Piedade Timóteo, Travessa do 1.º de Dezembro, 10, 2065-204 Alcoentre.	Alcoentre	Rústica, 72-U	N/D	Norte: caminho. Sul: rio. Este: artigo 75-U. Oeste: artigo 73-U.	242	RAN + REN
0022	Augusto Alves Ribeiro, 2065 Alcoentre. Luís Armando Valério Colaço, casado com Helena Manuela de Oliveira Duarte.	Alcoentre	Rústica, 22-AG	N/D	Norte: Estabelecimento Prisional. Sul: serventia. Este: estrada. Oeste: Estabelecimento Prisional.	711	RAN + REN
0023	António do Nascimento Pires, casado com Maria Clementina Vieira Colaço Pires, Rua de Pina Manique, 19, 2065-042 Alcoentre.	Alcoentre	Rústica, 21-AG	838	Norte: estrada nacional e herdeiros de Jaime Colaço. Sul: Augusto Martins Ferreira. Este: Augusto Martins Ferreira. Oeste: rio.	530	RAN + REN
0024	Francisco Alberto dos Santos Jerónimo, casado com Maria Helena da Paeta Dias Gordo, Travessa da Fonte 2, 2, 1.º, 2065-025 Alcoentre.	Alcoentre	Rústica, 20-AG	N/D	Norte: rio. Sul: artigo 2-AF. Este: artigo 2-AF. Oeste: artigo 21-AQ.	572	RAN + REN
0025	Arnaldo Dionísio da Fonseca, casado com Maria Rosalina Gonçalves Correia da Fonseca, Rua do Doutor António José de Almeida, 5, 5.º, direito, 2620-131, Póvoa de Santo Adrião.	Alcoentre	Rústica, 2-AF	N/D	Norte: Estabelecimento Prisional. Sul: estrada Lisboa-Porto. Este: estrada Lisboa-Porto. Oeste: estrada Lisboa-Porto.	59	RAN + REN

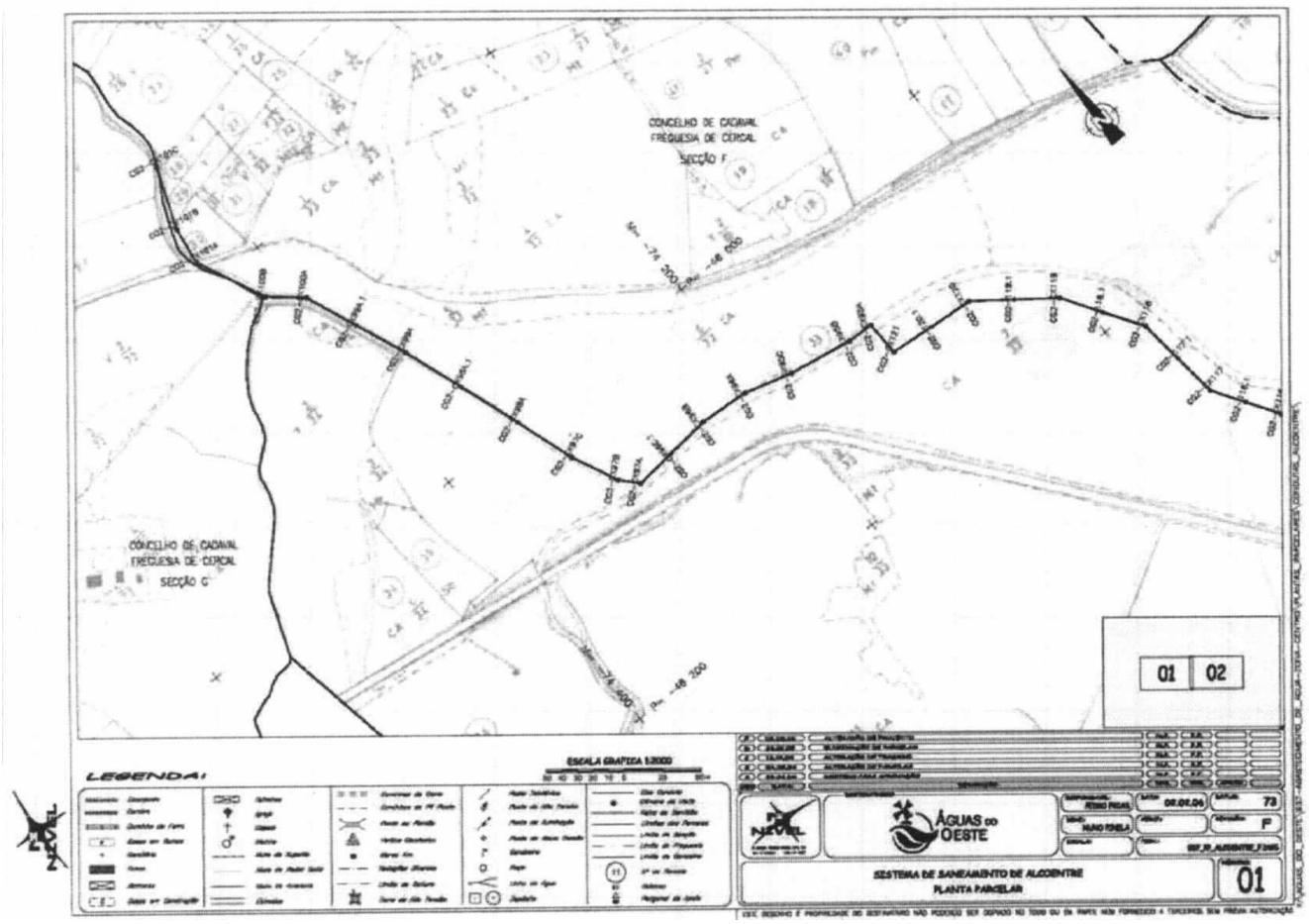
CONCELHO DE CADAVAL
FREGUESIA DE CERCAL
SECÇÃO F
CONCELHO DE CADAVAL
FREGUESIA DE CERCAL
SECÇÃO C
01 02
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
01

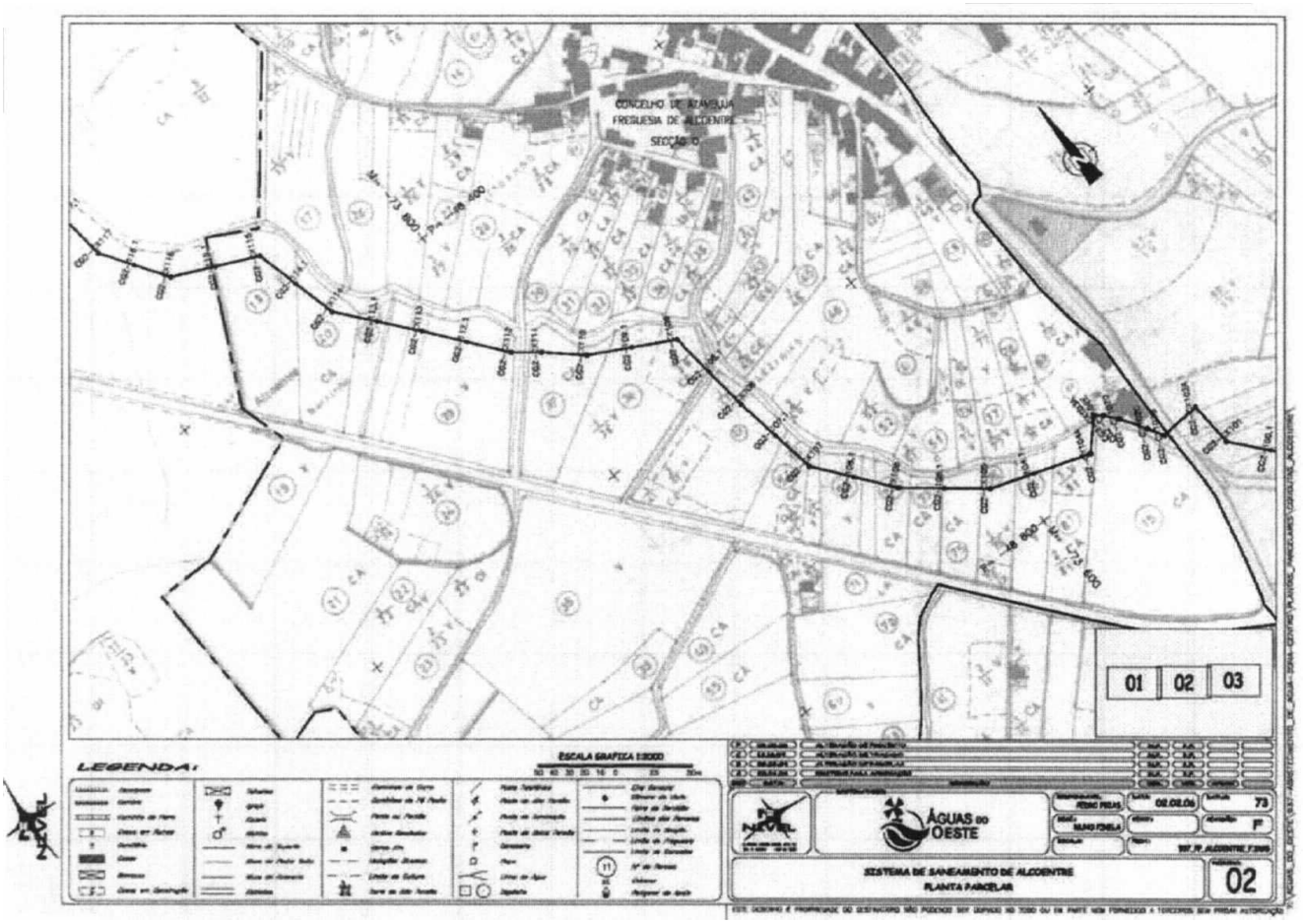
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO D
01 02 03
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
02

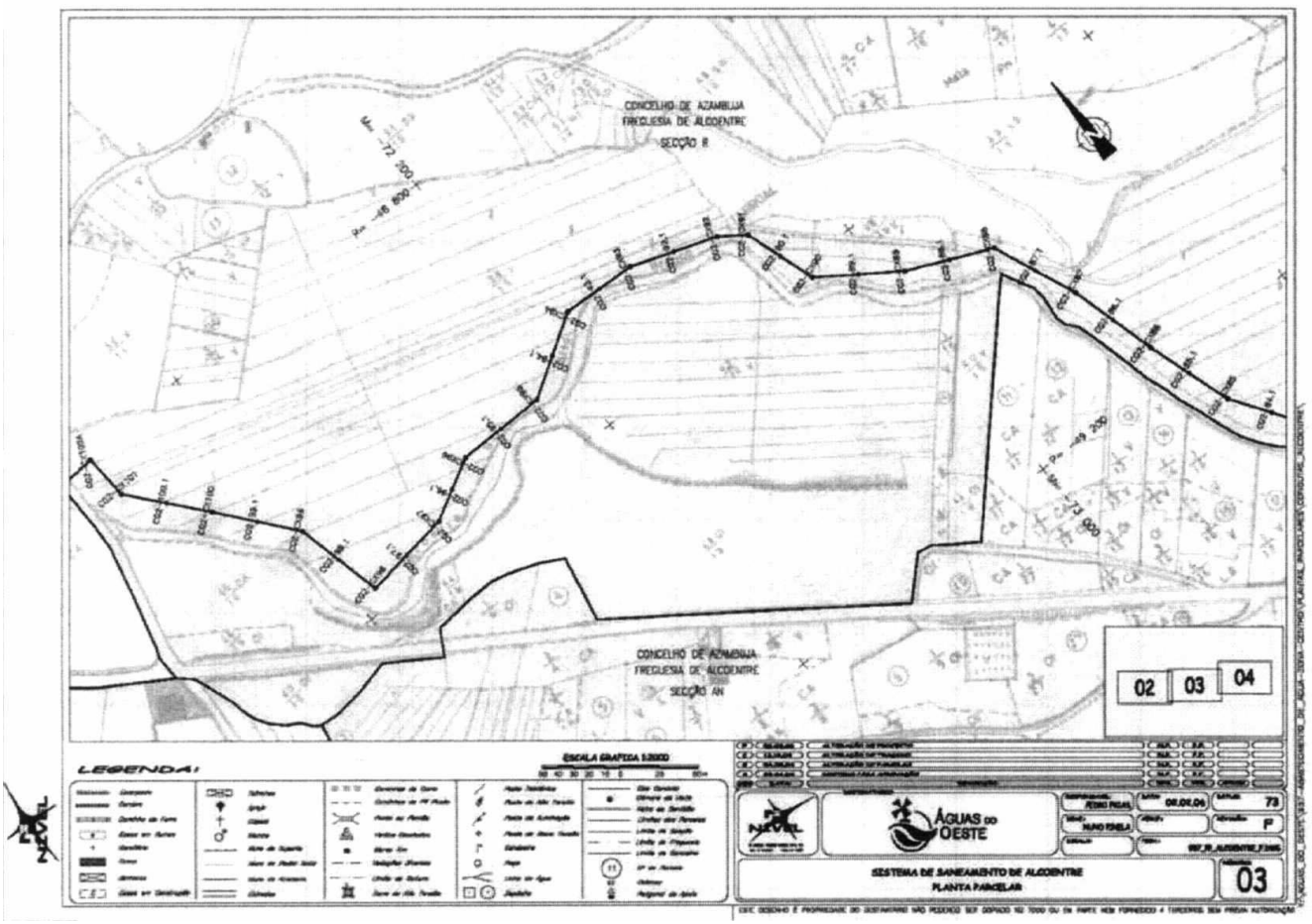
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO B
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AN
02 03 04
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
03

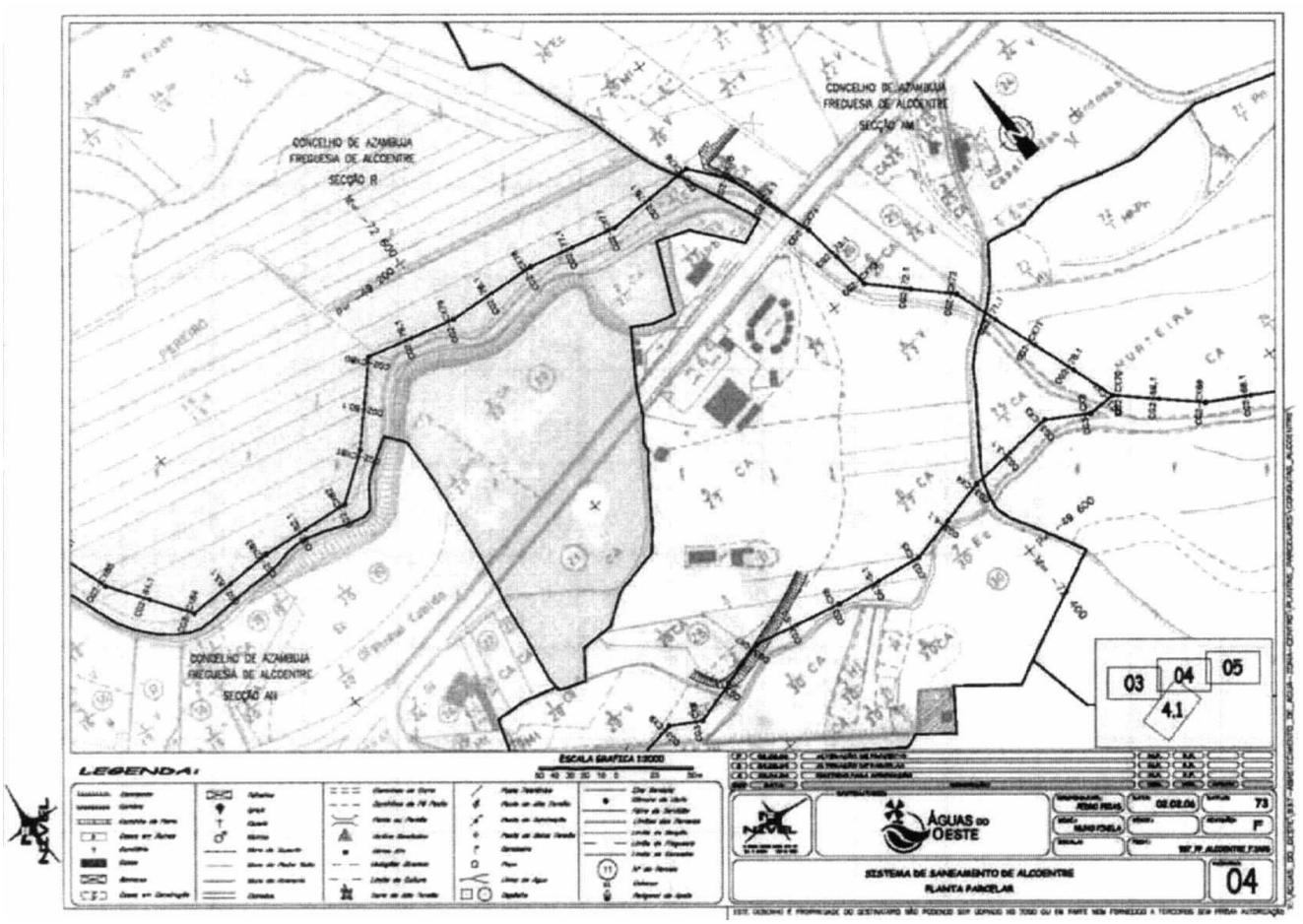
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO B
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AN
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AM
03 04 05
4.1
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
04

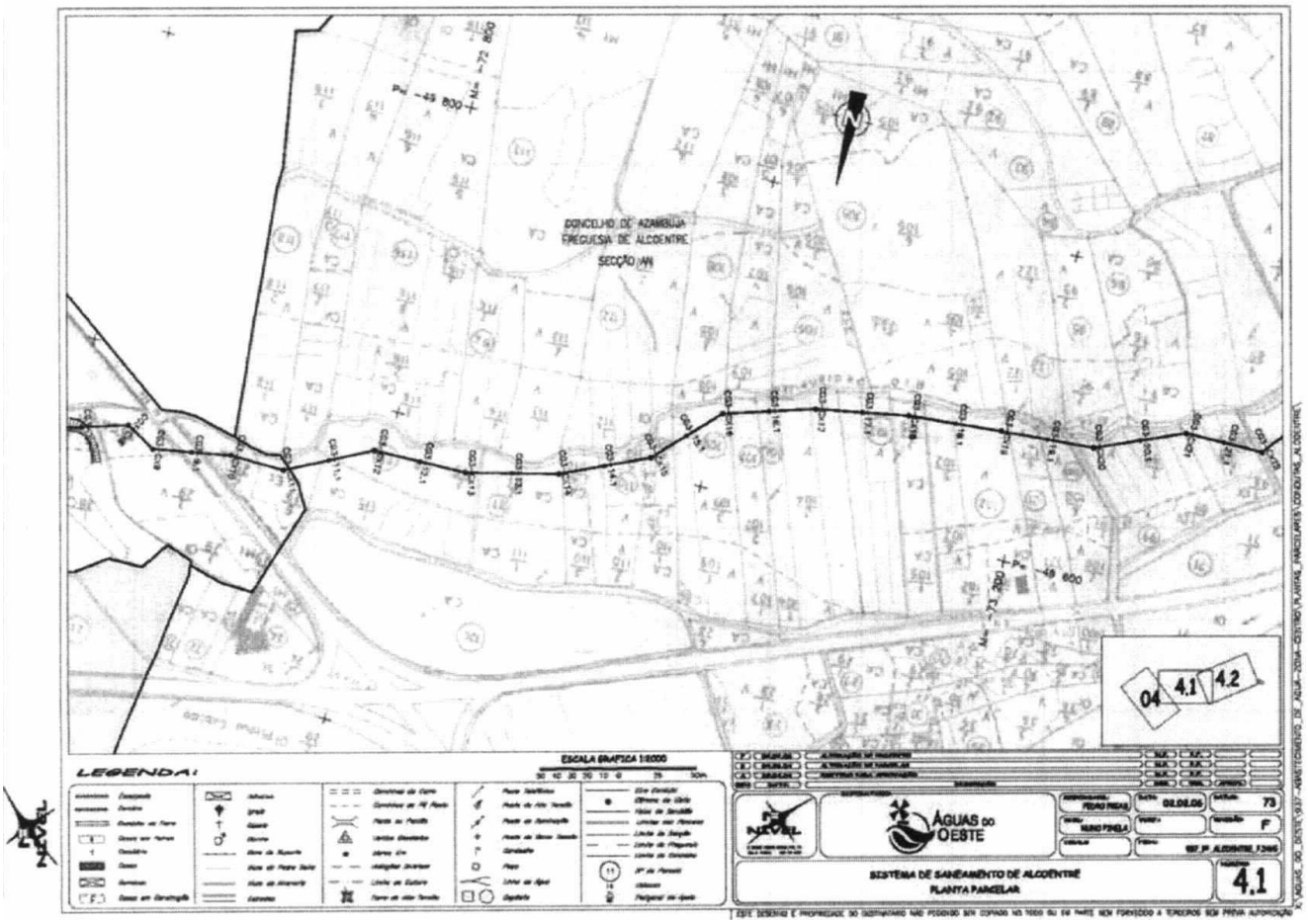
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AN
04
4.1
4.2
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:1000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
4.1

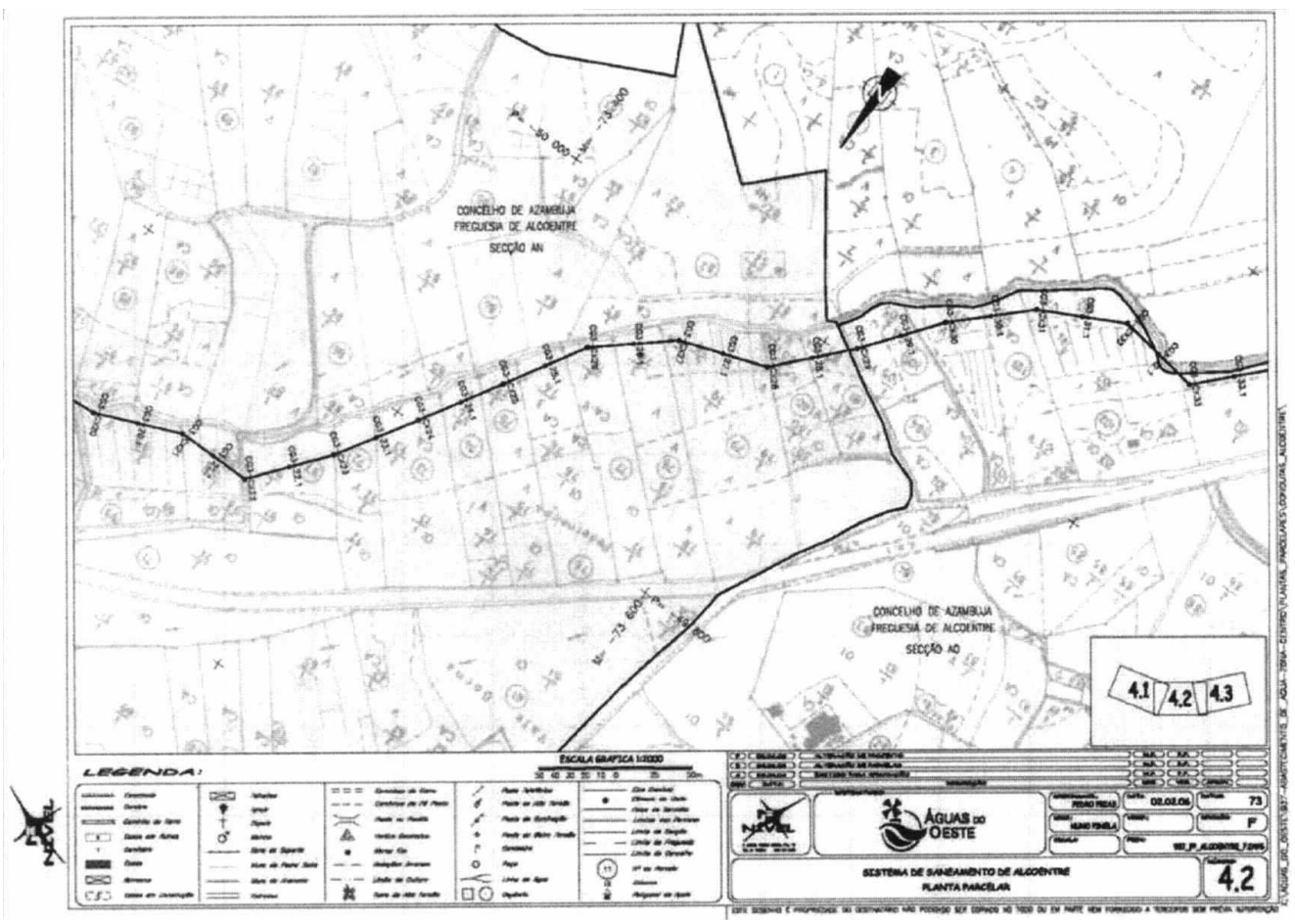
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AN
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AO
4.1
4.2
4.3
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:1000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
4.2

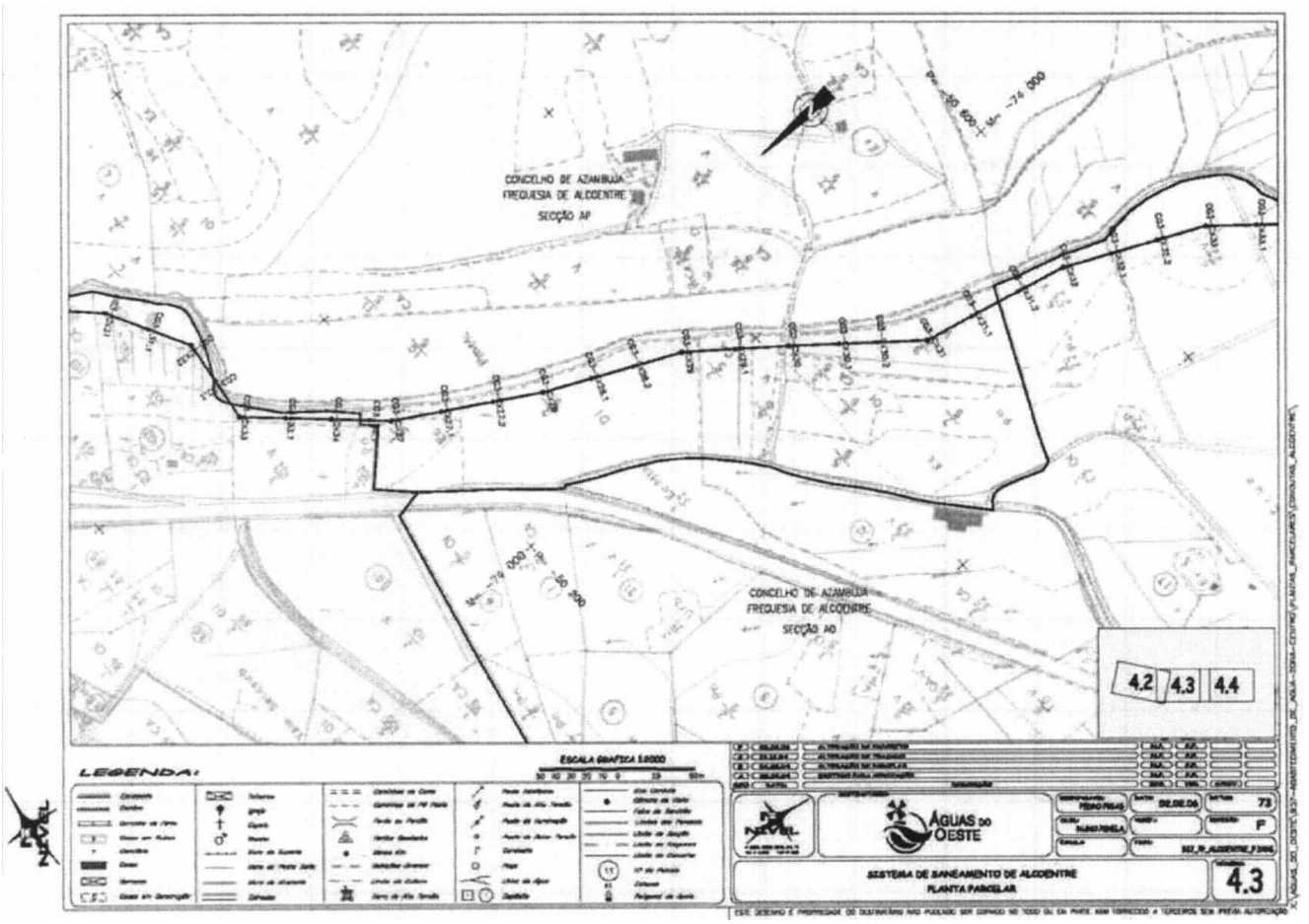
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AP
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AO
4.2
4.3
4.4
LEGENDA:
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
4.3

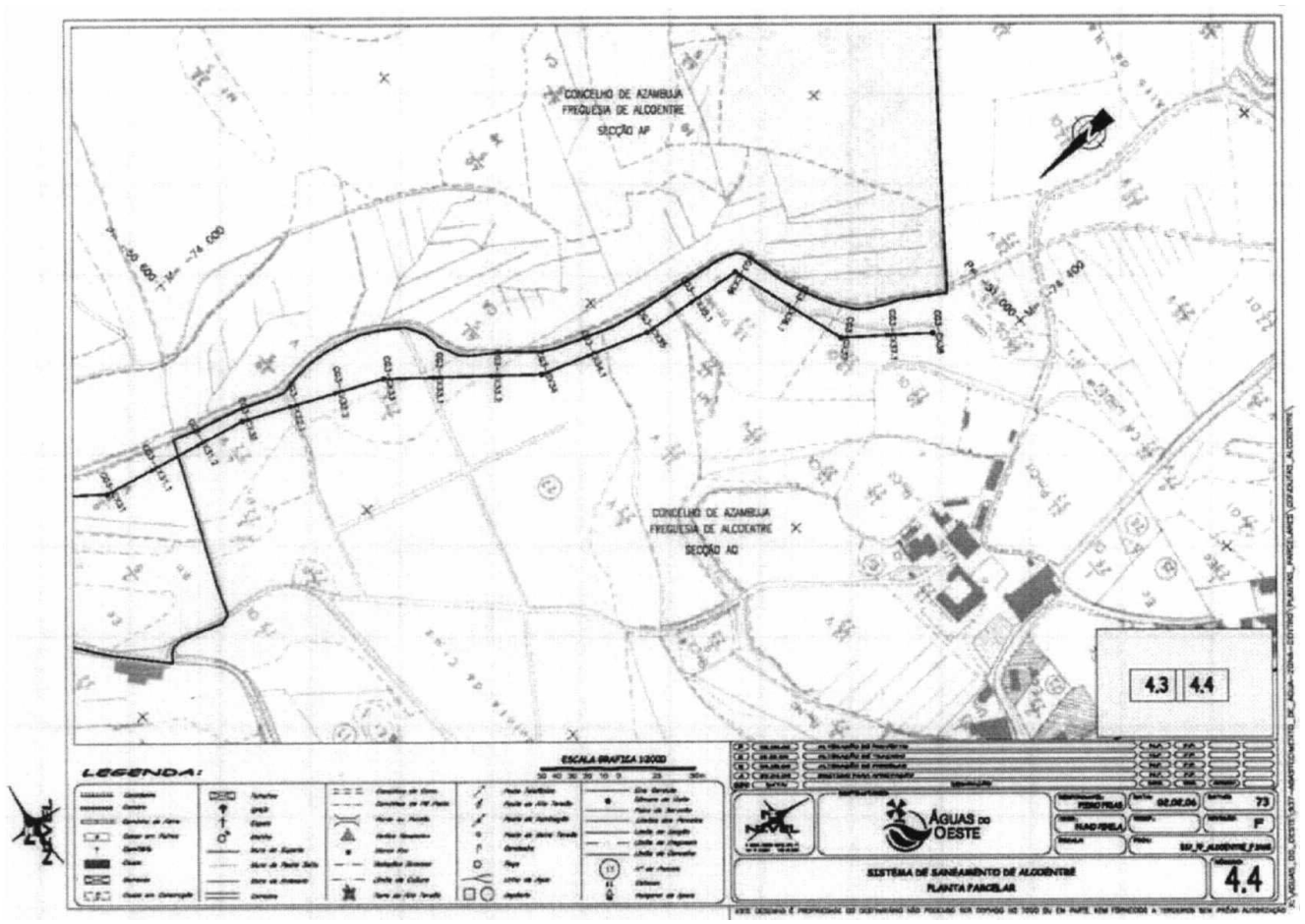
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AP
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AO
4.3
4.4
LEGENDA:
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
4.4

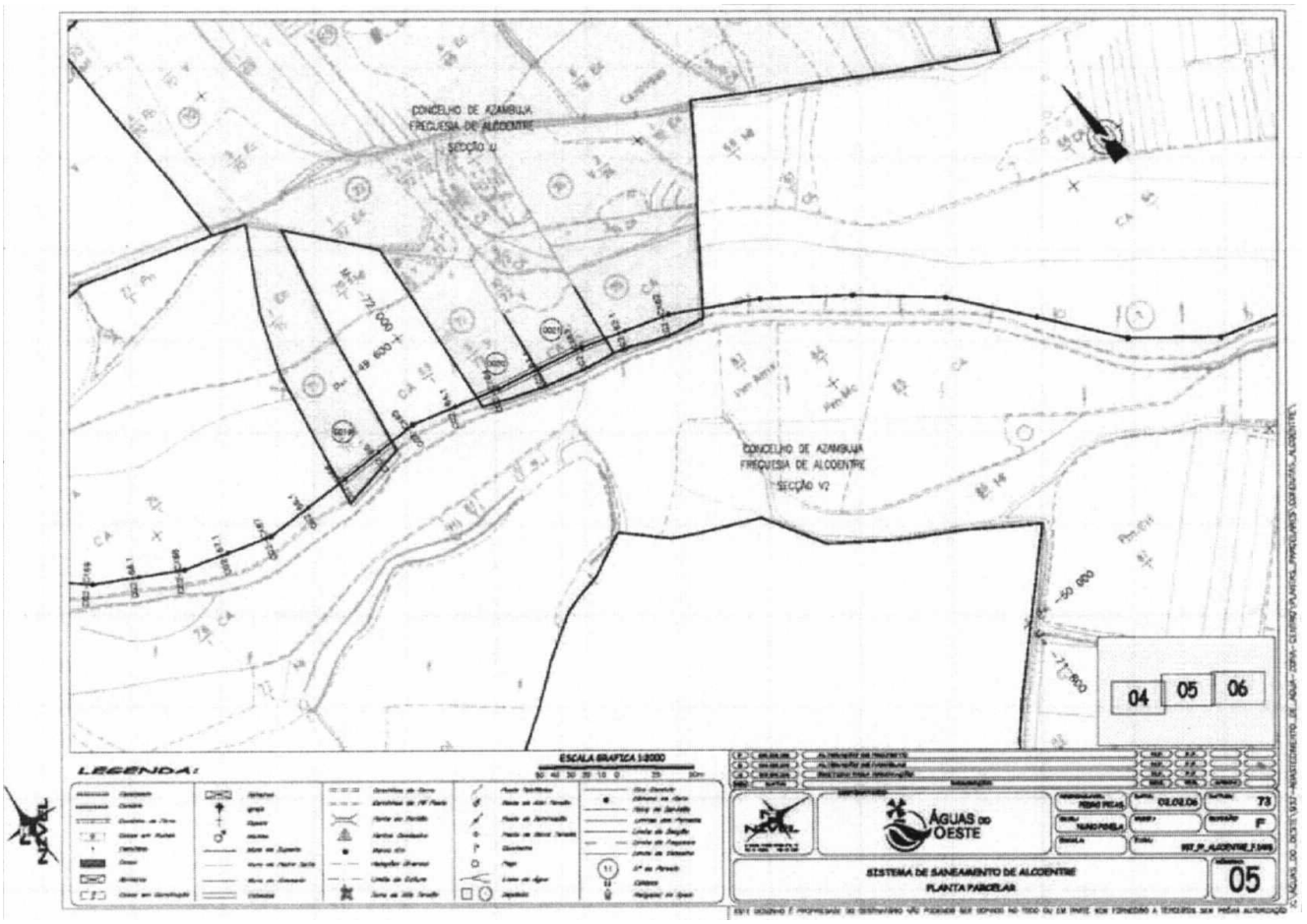
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO U
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO V2
04 05 06
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAS
05

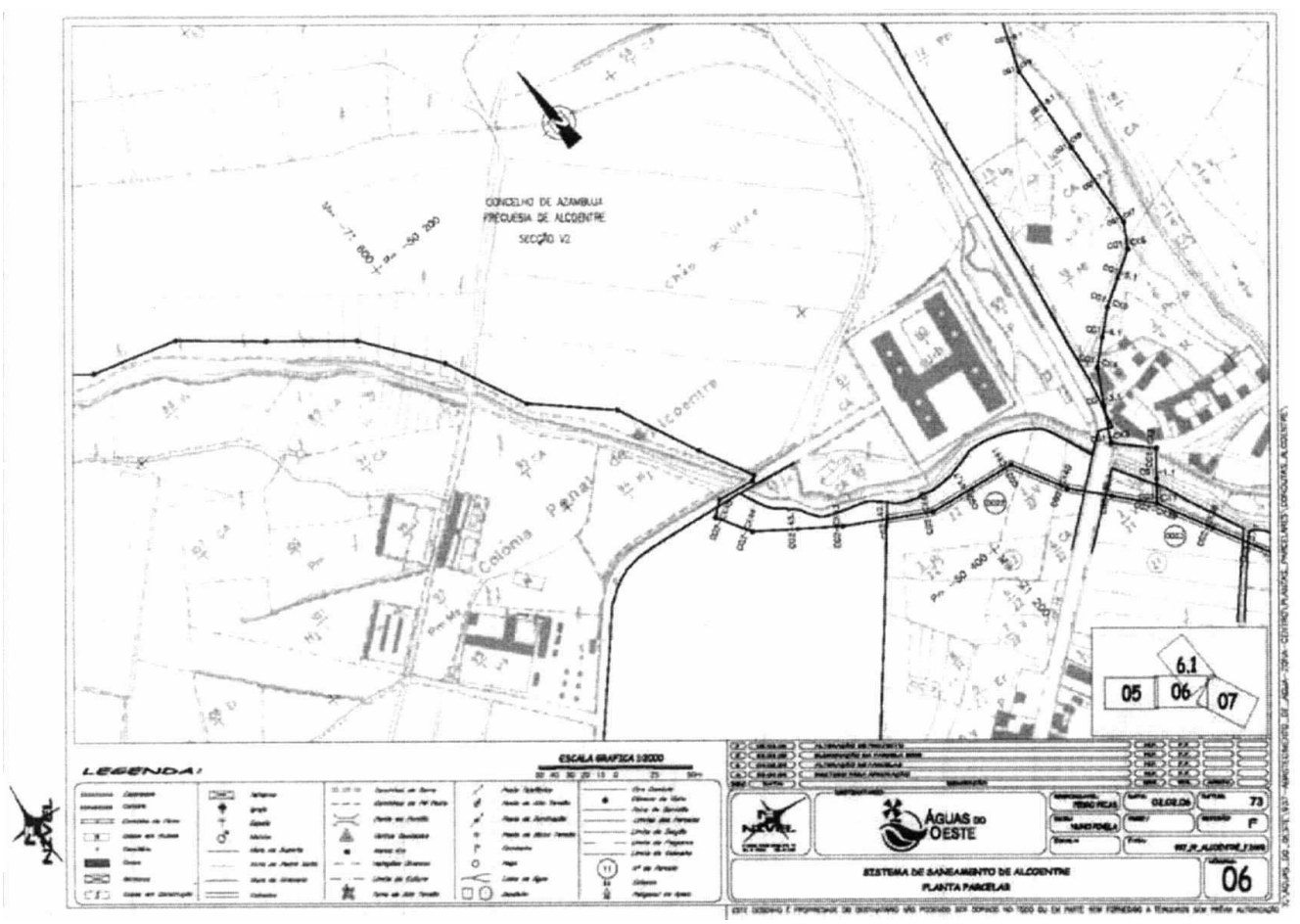
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO V2
Colónia Penal de Alcoentre
6.1
05 06 07
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAS
06

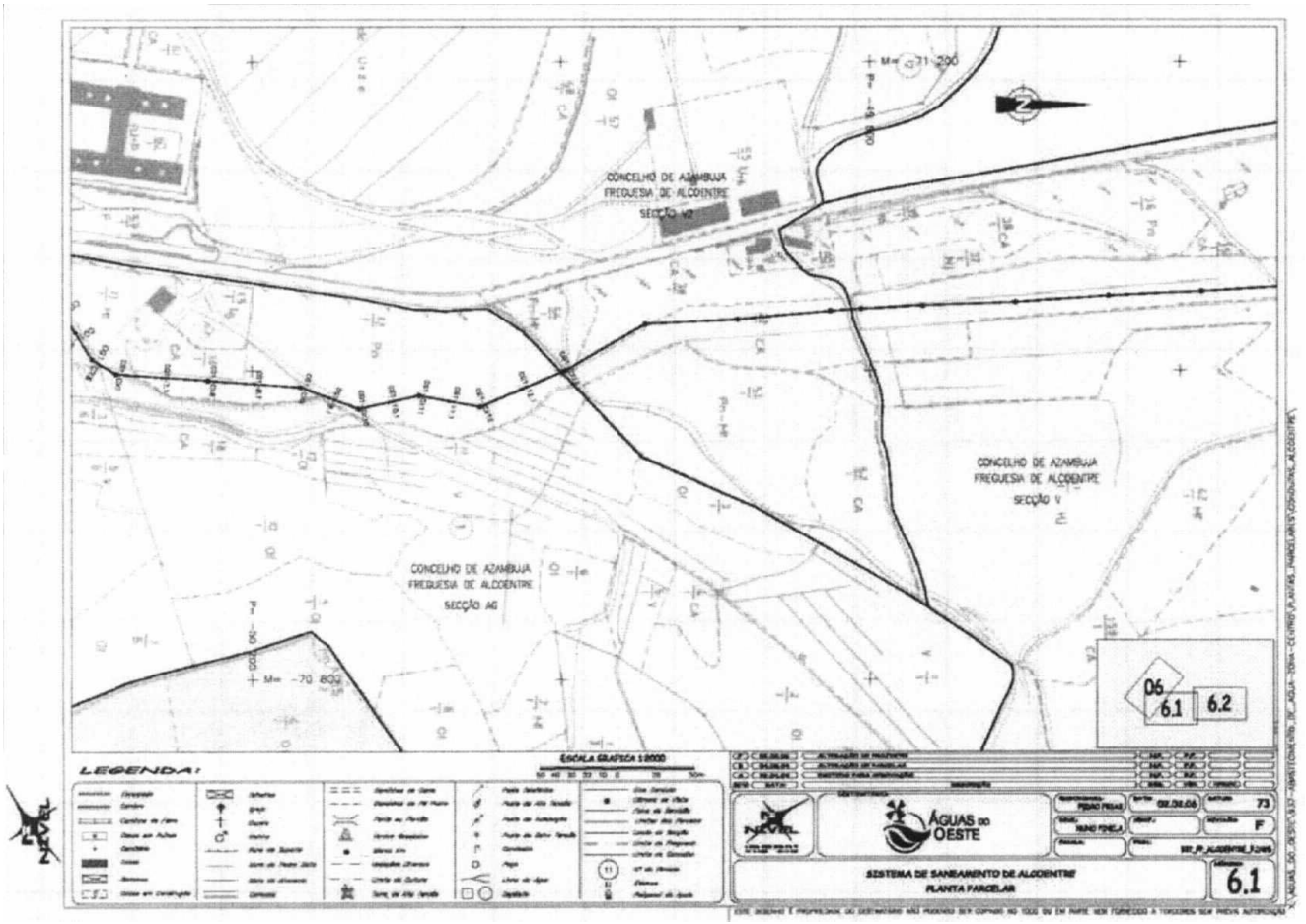
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO M2
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO V
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AG
M= -71 200
M= -70 800
06
6.1
6.2
LEGENDA:
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.1

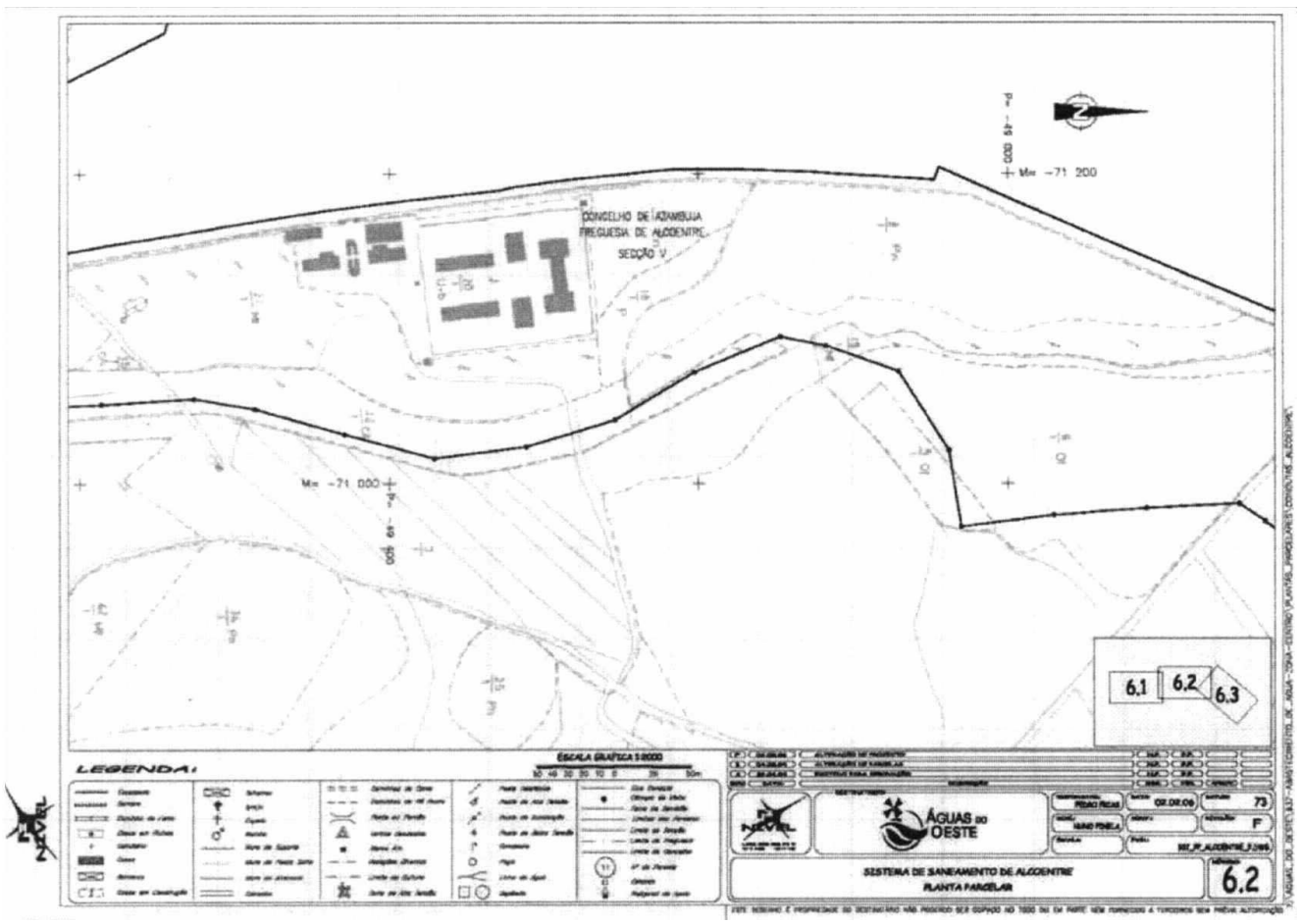
M= -71 200
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO V
M= -71 000
6.1
6.2
6.3
LEGENDA:
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.2

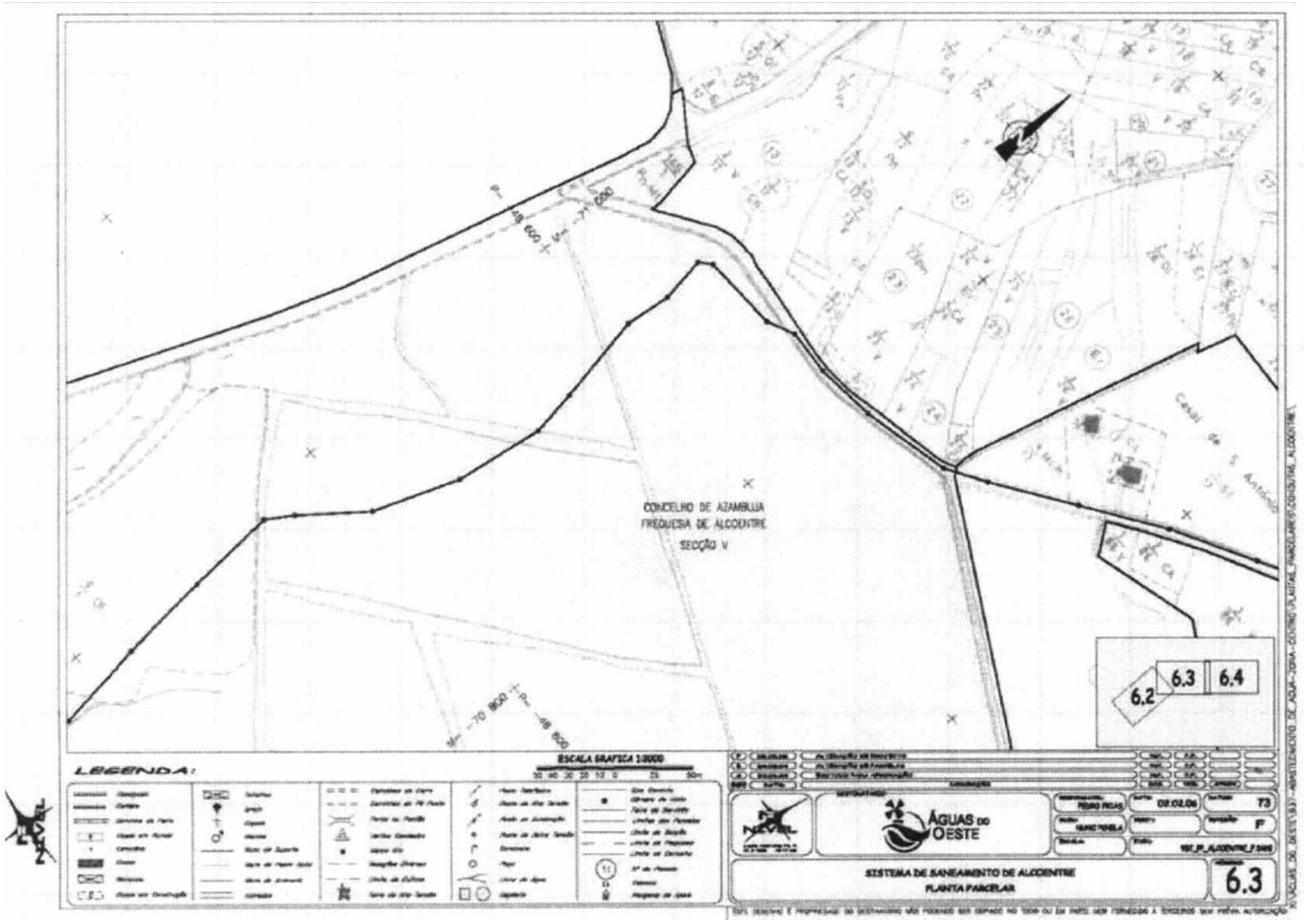
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO V
6.2
6.3
6.4
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.3

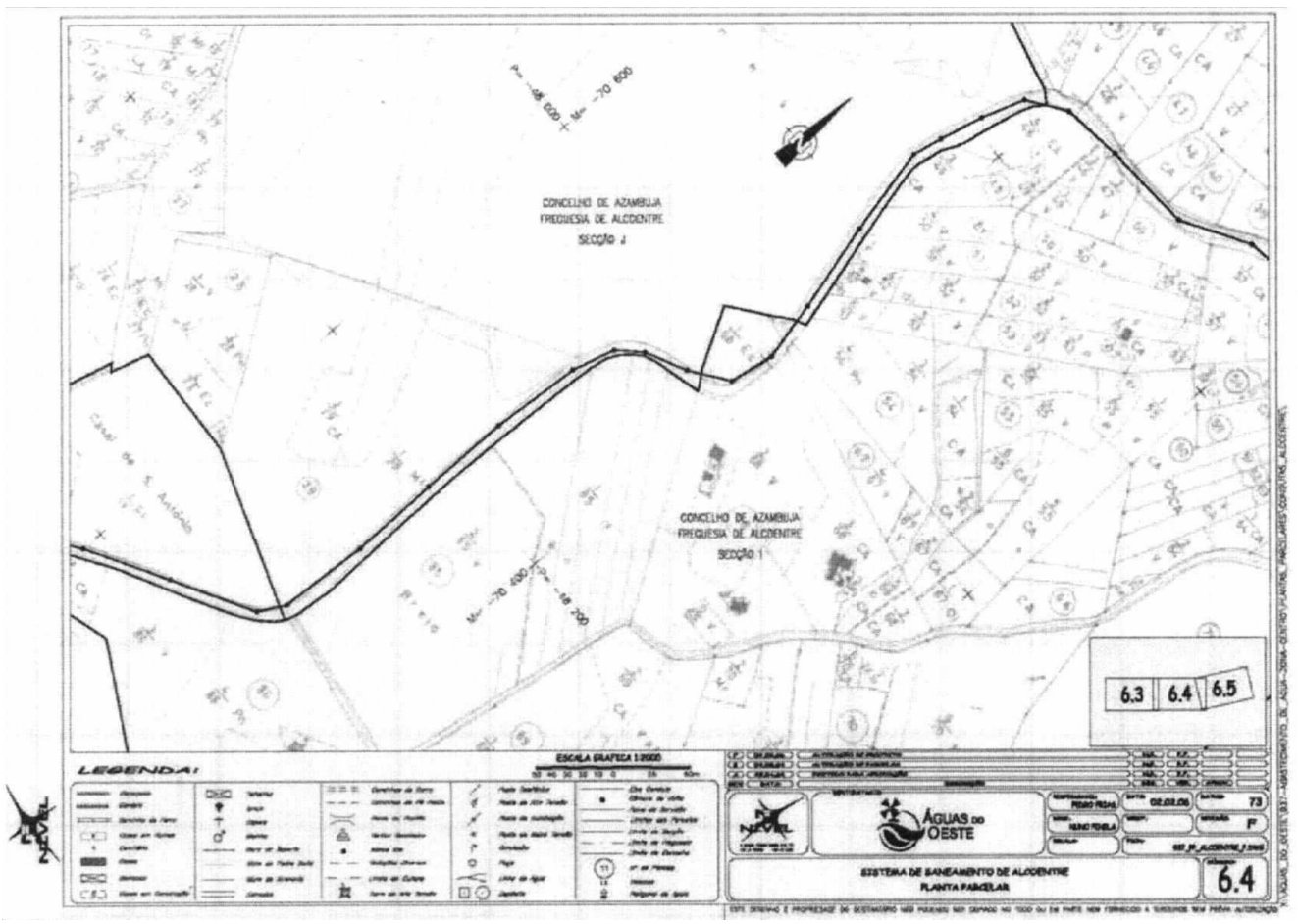
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO J
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO I
6.3
6.4
6.5
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.4

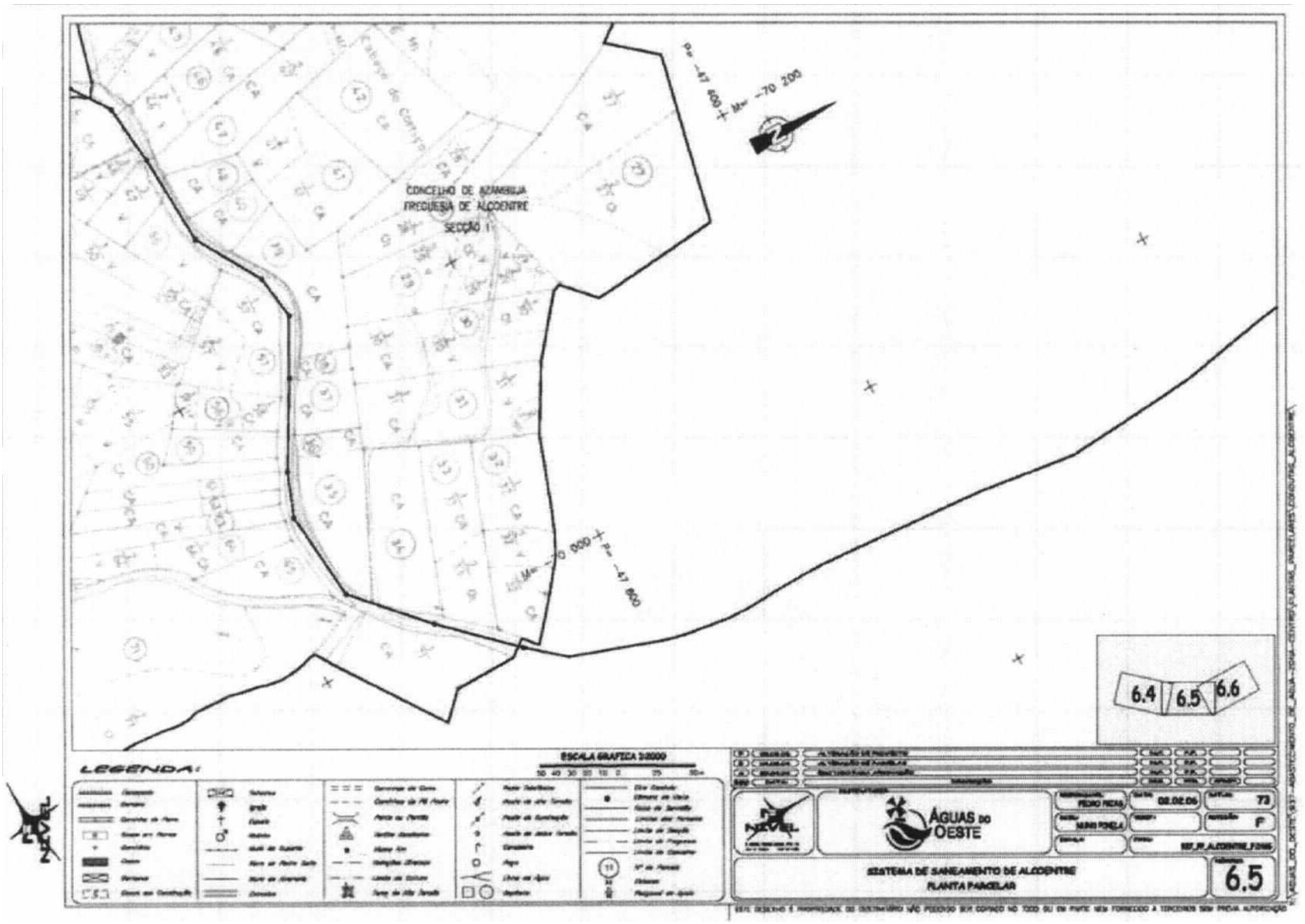
CONCELHO DE ALMEIRIM
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO I
P= -47 600
M= -70 200
M= -70 000
P= -47 800
6.4
6.5
6.6
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
AGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.5

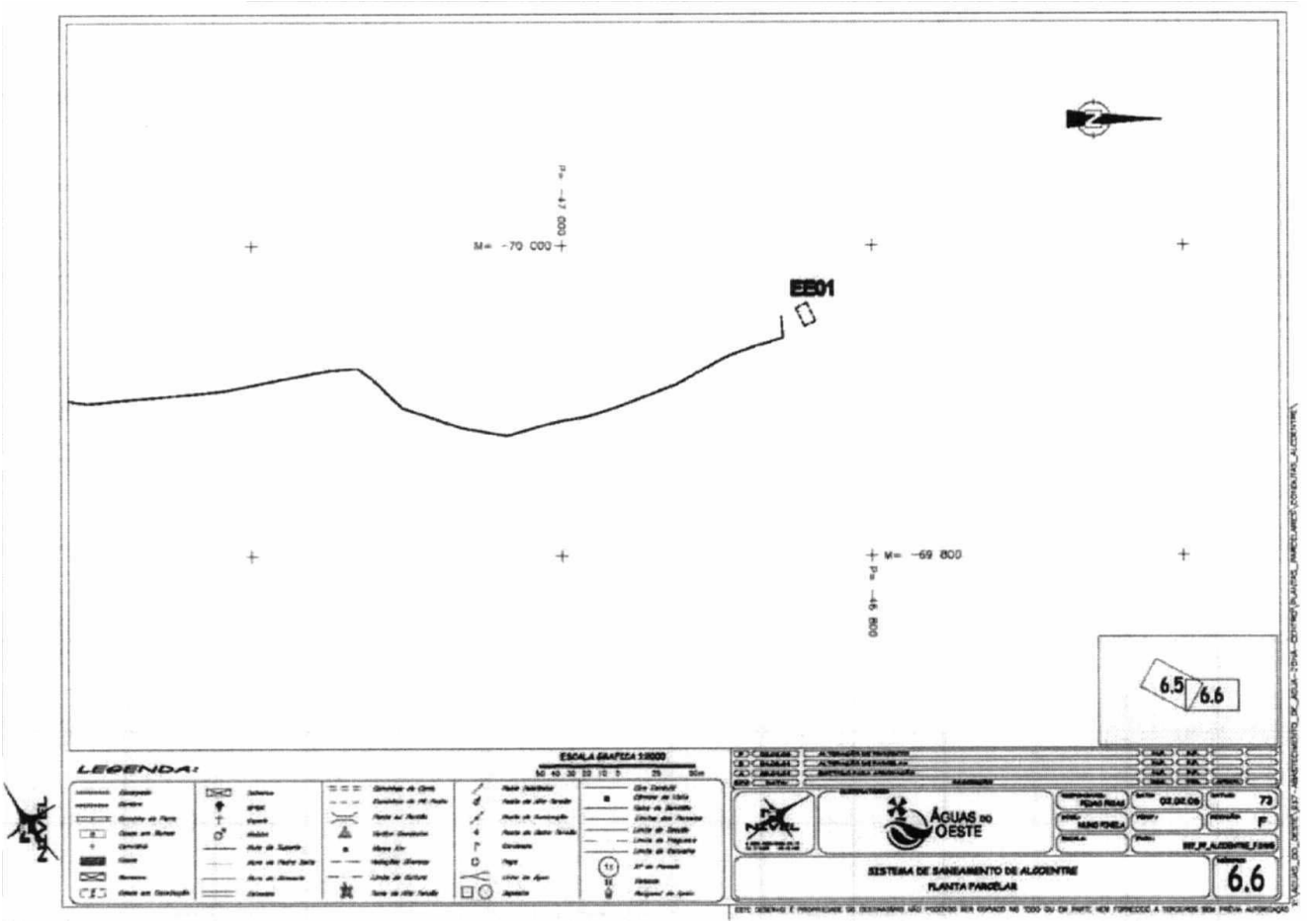
P= -47 000
M= -70 000
EE01
M= -69 800
P= -46 800
6.5
6.6
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
AGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
6.6

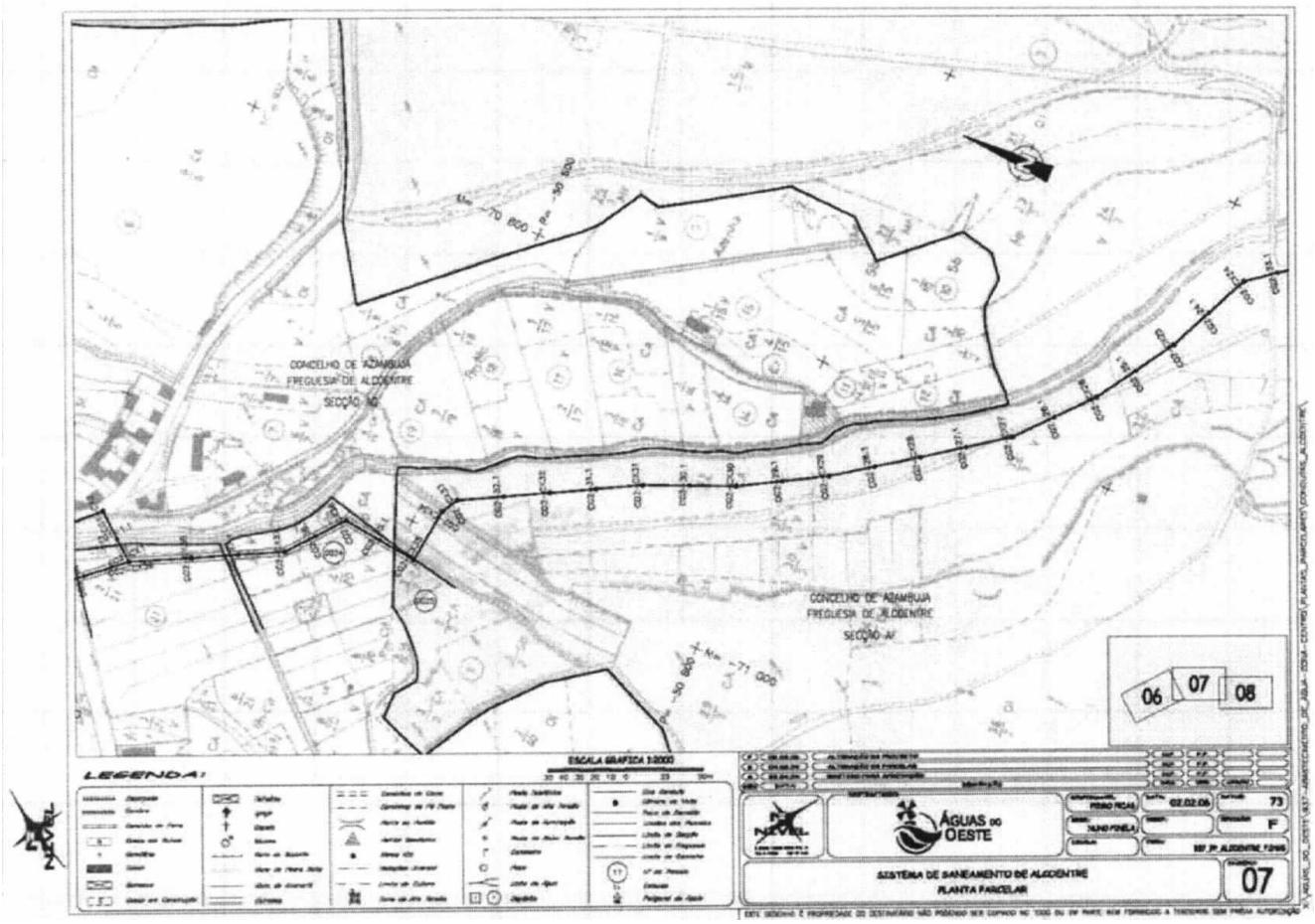
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AG
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AF
06 07 08
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
07

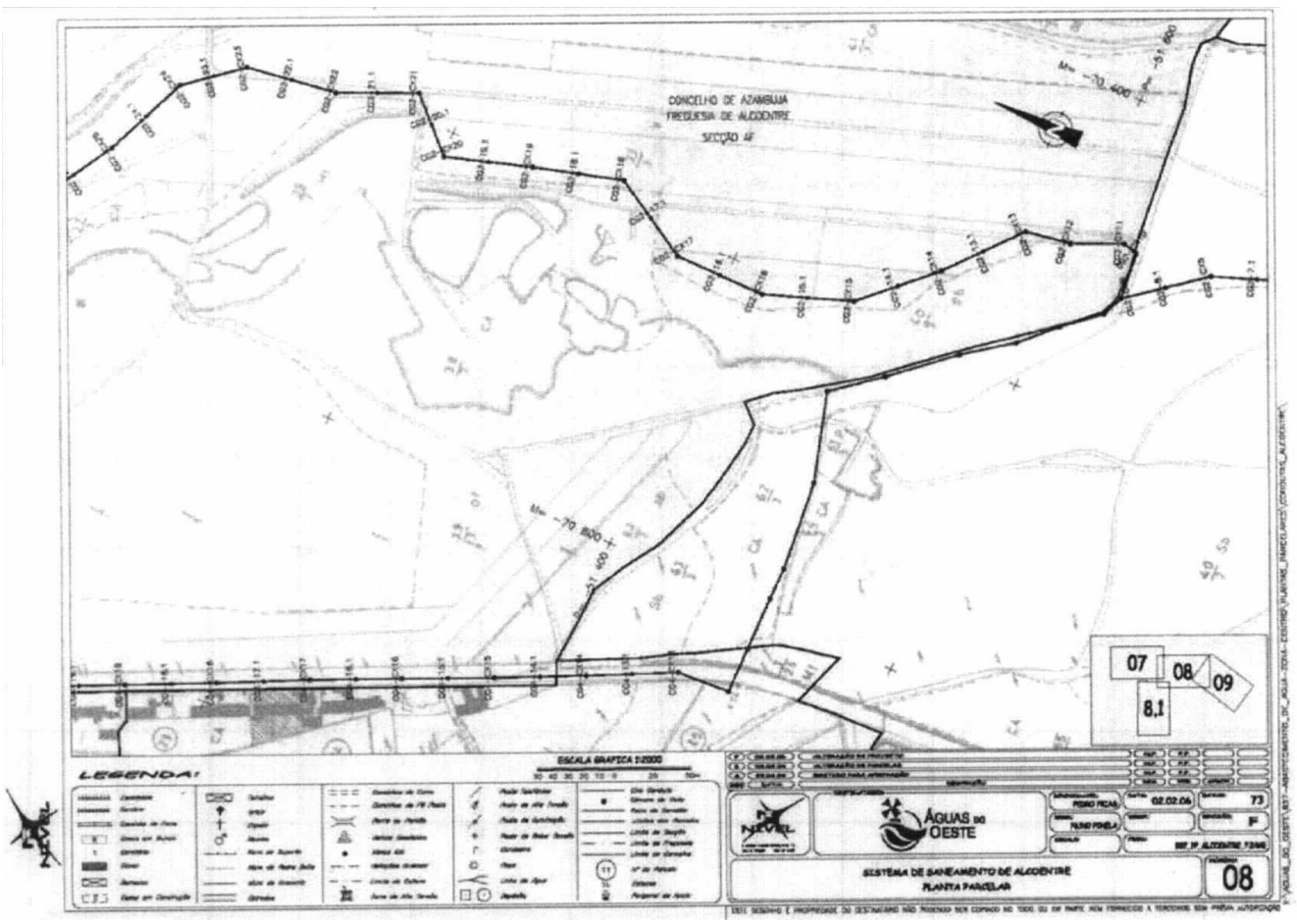
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AF
07 08 09
8.1
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
08

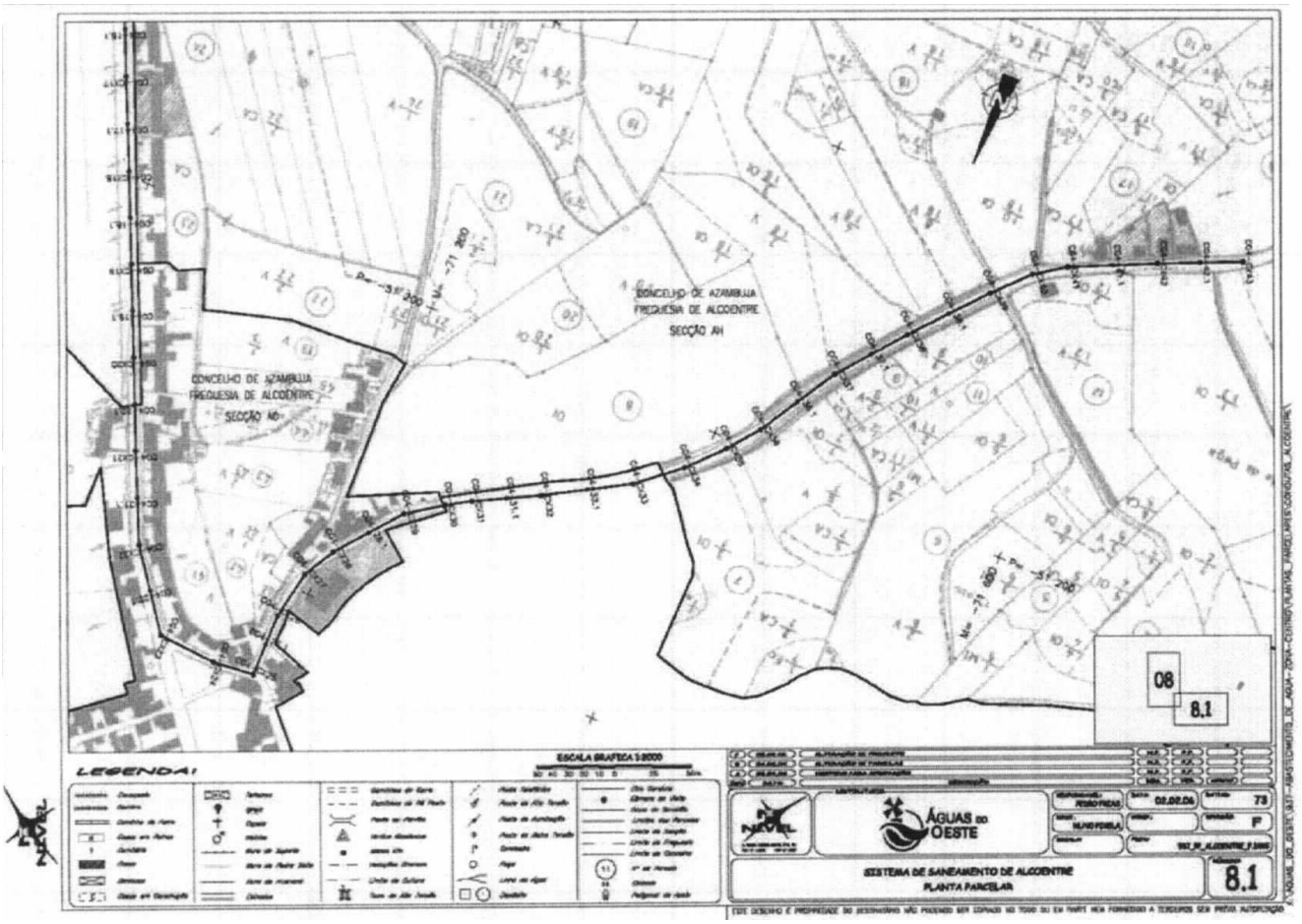
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AH
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AG
08
8.1
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
8.1

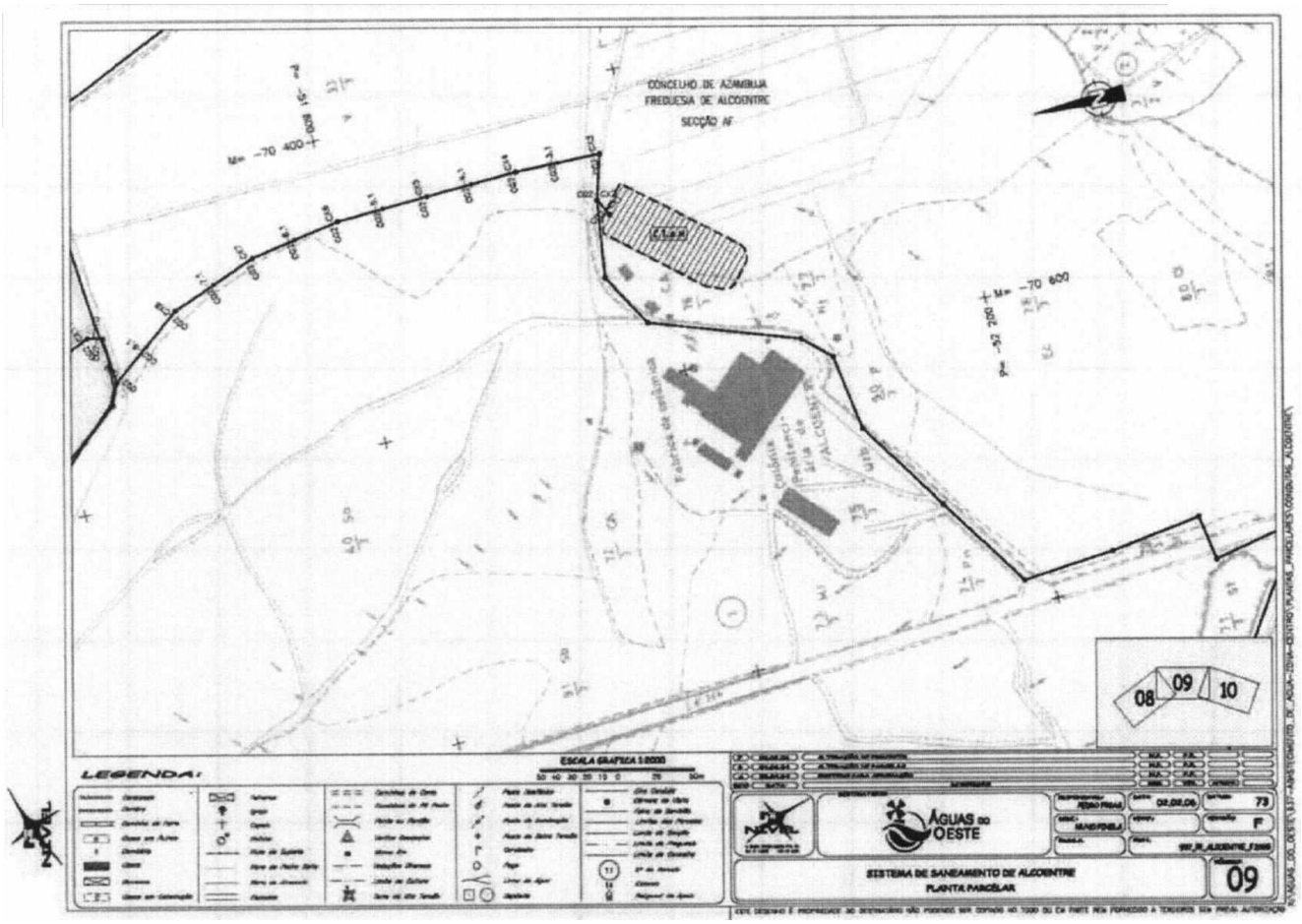
CONCELHO DE AZAMBUJA
FREGUESIA DE ALCOENTRE
SECÇÃO AF
E.T.A.R.
08
09
10
LEGENDA:
ESCALA GRAFICA 1:2000
ÁGUAS DO OESTE
SISTEMA DE SANEAMENTO DE ALCOENTRE
PLANTA PARCELAR
09

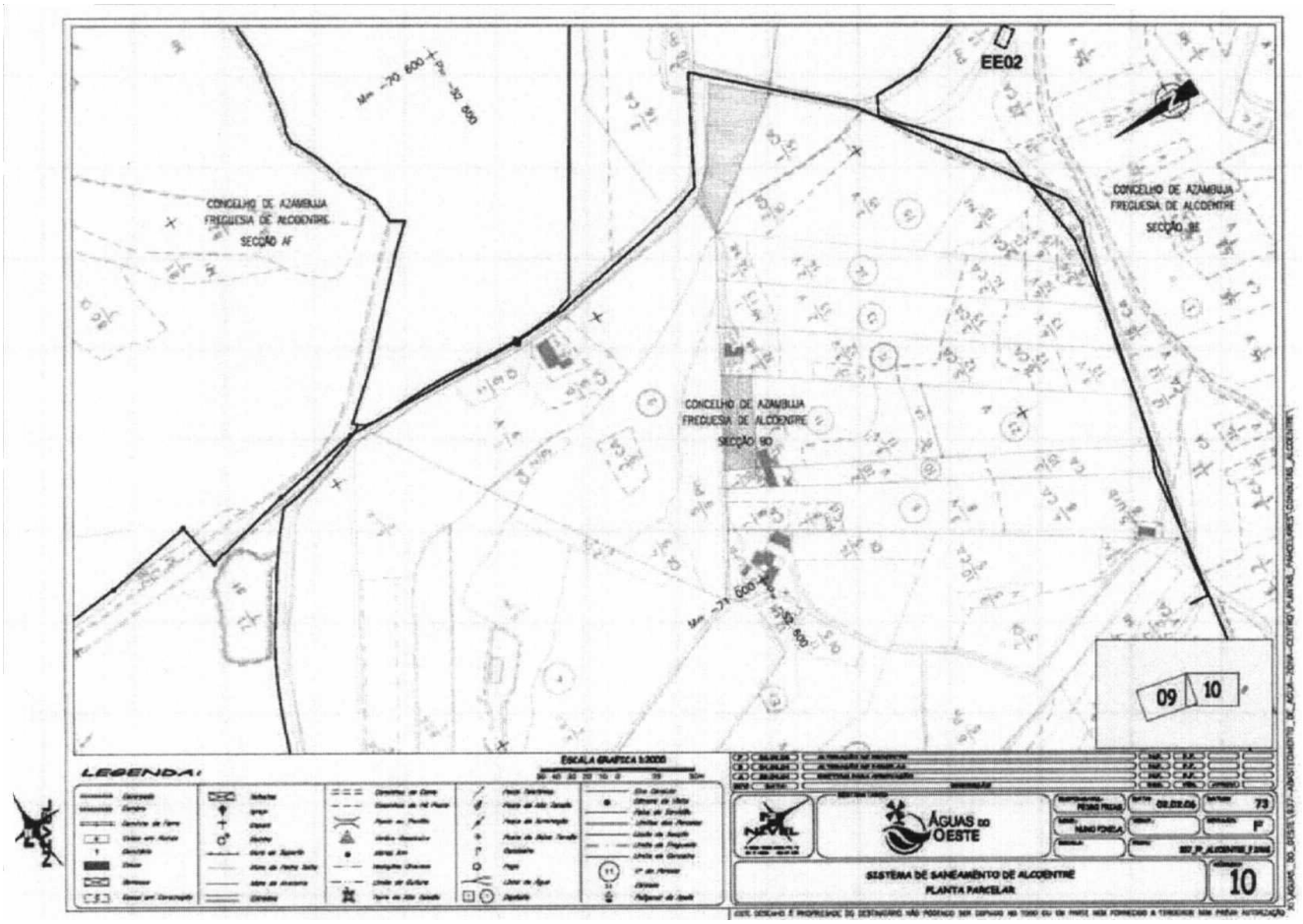

Despacho n.º 24 792/2007

Pretende a Câmara Municipal de Monção realizar a 2.ª fase do projecto do Parque Termal de Monção, o qual contempla a instalação de uma pista simplificada de atletismo, três *courts* de ténis, um polidesportivo e a requalificação paisagística de toda a área da zona termal, utilizando, para o efeito, 28 978 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/96, de 11 de Setembro.

Além disso, está ainda prevista a plantação de várias espécies arbóreas, colocação de vedações e pavimentação de percursos.

Considerando que a Câmara Municipal irá apresentar a candidatura da obra aos fundos comunitários PICTUR;

Considerando que a solução adoptada surge no seguimento da 1.ª fase do projecto do Parque Termal, na medida em que permitirá criar uma nova valência, com características próprias, mas que, simultaneamente, se associa numa nova complementaridade espacial e funcional;

Considerando que o projecto de implantação dos equipamentos desportivos foi feito na localização mais vantajosa, de modo a evitar, ao máximo, a movimentação de terras;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Monção, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/94, de 3 de Novembro, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2007, de 26 de Abril;

Considerando o parecer favorável condicionado da CCDR-N, para além dos pareceres favoráveis condicionados do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho e da Capitania do Porto de Caminha do Ministério da Defesa Nacional — Marinha;

Considerando as medidas enunciadas pela Câmara Municipal de Monção, a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características do projecto, a Câmara Municipal deverá, ainda, dar cumprimento às medidas expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

Proceder ao encaminhamento de todos os resíduos para um operador licenciado;

Proceder às operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes:

Assim, desde que cumpridas as condicionantes referidas anteriormente, tal como os pareceres emitidos pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho e da Capitania do Porto de Caminha do Ministério da Defesa Nacional — Marinha, além das medidas enunciadas pela Câmara Municipal de Monção, considera-se que estão reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Consequentemente, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da 2.ª fase do projecto do Parque Termal de Monção, o qual contempla a instalação de uma pista simplificada de atletismo, três *courts* de ténis e um polidesportivo e, bem assim, a requalificação paisagística de toda a área da zona termal, no concelho de Monção, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*